



Projeto de Lei Nº 27/2025

SUMULA: Dispõe sobre a **prioridade dos pais atípicos** que devidamente comprovado mesmo que na ausência de seus filhos terão o acesso preferencial garantido com a prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social no município de Itapevi e da outras providências.

Art. 1º Os pais atípicos, mesmo na ausência dos seus filhos, terão o acesso preferencial aos serviços públicos e privados nas áreas da saúde, educação, bem como da assistência social, entre outros, para ser garantido o atendimento rápido.

Art. 2º. O acesso preferencial desta lei **não se aplica** à restituição de imposto de renda e tramitação processual.

Art. 3º Os pais atípicos, mesmo na ausência dos seus filhos, para garantir o atendimento preferencial, deverão apresentar a **Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA)**, bem como o laudo médico atualizado.

Parágrafo Primeiro: Os pais adotivos com sentença que já transitou em julgado têm garantido o atendimento preferencial desde que apresentem a sentença e o trânsito em julgado, bem como as devidas comprovações já mencionadas no artigo anterior.

Parágrafo Segundo: Os pais biológicos deverão apresentar documento de identificação que contenha a devida comprovação da filiação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei tem como finalidade atender às necessidades das famílias que enfrentam desafios e dificuldades relacionados ao autismo, muitos pais atípicos precisam deixar seus filhos com parentes ou conhecidos para resolver questões do dia a dia, deixar seus filhos autista com outras pessoas mesmo que se sua confiança pode ser extremamente desafiador pela preocupação com a compreensão de suas necessidades, em muitas situações dificuldades na comunicação, mudanças na rotina e medo de crises.

O atendimento preferencial para os pais atípicos devidamente comprovado conforme já mencionados nos artigos ajudaria a reduzir o tempo de espera, permitindo que resolvam pendências com mais agilidade e eficiência, considerando que muitas crianças e adolescentes com TEA (Transtorno do Espectro Autista) tem a necessidade de suporte contínuo, assim, é indispensável que exista uma lei para garantir que os pais atípicos não fiquem por muito tempo em filas nos órgãos público ou privado esperando por horas para ser atendido, deixar seus filhos sob cuidados de outras pessoas não significa que não exista a necessidade do atendimento preferencial.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=46V3P5GNX1U5F59V>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 46V3-P5GN-X1U5-F59V

